

EDITAL 001/2023

Programa de Superação da Vulnerabilidade Econômica - Supera

SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS AO FORTALECIMENTO DE LIDERANÇAS E AO VOLUNTARIADO SOCIAL, DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) EM COMUNIDADES VULNERABILIZADAS VINCULADAS À UNIREDES E A REDE DA ECONOMIA DE COMUNHÃO NO BRASIL INSCRITAS NA FASE 1 DO GENFEST 2024.

1. Apresentação

A Associação Nacional por uma Economia de Comunhão – Anpecom inscrita no CNPJ: 07.638.735/0001-94, nasceu em 2005 com o objetivo de reunir e articular pessoas, empresas, instituições públicas e privadas que estejam interessadas em contribuir com os objetivos da Economia de Comunhão - edc, que é um movimento global que vive pela erradicação da pobreza e por um mundo mais justo, regenerativo e fraterno.

A Anpecom, por meio do Programa de Superação da Vulnerabilidade Econômica - Supera, atua na administração e gestão de projetos nos eixos de educação, saúde, necessidades básicas e habitação direcionados a pessoas e famílias e financia¹ projetos geridos por organizações da sociedade civil (OSC), situadas geograficamente no interior de comunidades periféricas e vulnerabilizadas, participantes do ecossistema das organizações brasileiras vinculadas à UNIRedes² e a Rede da Economia de Comunhão no Brasil.

2. Do Objetivo

A Anpecom lança o Edital nº 001/2023 que objetiva realizar, por meio do Programa de Superação da Vulnerabilidade Econômica – Supera, a seleção e implementação de projetos que promovam protagonismo, fortalecimento e transformação social em comunidades vulnerabilizadas.

¹ O financiamento poderá ser do orçamento integral do projeto ou parcial, quando houver financiamentos de outras fontes em projetos de maior porte. Em caso de financiamento parcial, aplicam-se todas as regras previstas neste edital e no regulamento do Supera.

² Reúne organizações sociais, iniciativas e movimentos presentes em 12 países da América Latina e Caribe, que buscam a transformação social através de uma cultura baseada na fraternidade. As atividades realizadas são em diversas frentes: incidência política, social, econômica, ambiental, cultural e intergeracional. As iniciativas têm como característica principal a promoção do protagonismo e a participação de todos os atores envolvidos.

Serão priorizados projetos que visem a identificação, formação e fortalecimento de lideranças e incentivam o voluntariado social de jovens³ e adultos nestas comunidades.

O edital do Supera selecionará projetos inscritos por **organizações da sociedade civil (OSC)**, brasileiras, situadas geograficamente no interior de comunidades periféricas e vulnerabilizadas, participantes do ecossistema das organizações vinculadas a **UNIRedes** e a **Rede da Economia de Comunhão** no Brasil inscritas oficialmente na **Fase 1 do evento internacional Genfest⁴** até a data do lançamento deste edital. Esses projetos serão apoiados financeiramente até **R\$10.000,00** e deverão ser implementados nos 11 meses de 2024 a partir do mês de fevereiro, com foco nas ações previstas a serem executadas na preparação, na realização e seguidamente após a fase 1 do Genfest 2024: *“Juntos para cuidar”*.

2.1 Eixos Temáticos e Temáticas dos Projetos

Para participar do Edital do Supera é necessário que os projetos tenham como finalidade central contribuir na promoção de espaços para o florescimento do protagonismo dos jovens, o fortalecimento e a transformação social em comunidades vulnerabilizadas. Ou seja, ações que estimulem e fortaleçam a liderança e o voluntariado social da juventude e que visem o cuidado com o meio ambiente, as pessoas, os povos, especialmente os mais vulnerabilizados, contribuindo para impactar de forma positiva as comunidades.

Os projetos devem se enquadrar em um dos eixos temáticos abaixo:

a. **Ações Socioeducativas de impacto na comunidade, como por exemplo:**

- Promoção de lideranças e voluntariado nas comunidades;
- Formação cidadã dos jovens/agentes de mudança na realidade local;
- Aprofundar a Economia de Comunhão e adotá-la como um caminho possível para superar a vulnerabilidade social;
- Oficinas e ações que promovam a diversidade dos povos, inclusão e equidade;
- Ações de intercâmbio cultural e religioso;
- Ações esportivas (jogos, campeonato, gincanas etc);
- Intervenções em praças e locais públicos (limpeza, pintura, reformas etc).

³ Em agosto de 2013 foi instituído o **Estatuto da Juventude** (Lei nº 12.852). De acordo com a referida Lei, são consideradas **jovens** as **pessoas** com idade entre 15 e 29 anos de idade.

⁴ O Genfest é um festival onde jovens do mundo inteiro, de diversas convicções religiosas e não religiosas, etnias e culturas diferentes se reúnem para celebrar e construir um mundo mais fraterno. Em 2024 o evento acontecerá no Brasil e a Fase 1 consistirá em ações de voluntariado social em organizações que promovem projetos em prol da transformação social de pessoas e comunidades vulnerabilizadas. [Mais informações.](#)

b. Desenvolvimento de ações socioambientais na comunidade, como por exemplo:

- Sensibilização e conscientização sobre mudanças climáticas e meio ambiente dos jovens ou promovida pelos jovens para a comunidade;
- Ações de reciclagem de resíduos sólidos;
- Aprofundar o conceito e a prática da ecologia integral;
- Ações de limpeza e conservação do meio ambiente (praias, rios, áreas verdes etc);
- Implementação de hortas comunitárias e/ou familiar;
- Reflorestamento de áreas desmatadas e ociosas;
- Promoção de medidas para prevenção de doenças como dengue, malária e outras (Exemplo: eliminar espaços de proliferação de mosquitos).

3. Inscrições

As inscrições para o **Edital Supera 2023** são gratuitas e acontecem a partir das **15h00 do dia 05 de setembro de 2023**, encerrando às **23h30 do dia 26 outubro de 2023**, exclusivamente por meio do site: <https://edc.com.br/supera2023/>.

O Edital do Supera compreenderá **2 (duas) fases classificatórias/obrigatórias** conforme regulamento. A não participação das etapas de cada fase, o não preenchimento integral do formulário (Anexo I), a não apresentação dos documentos e comprovações referidos no edital quando requisitados e/ou o desatendimento, total ou parcial, das exigências de que tratam os itens **4 e 5** constatados a qualquer tempo, em qualquer fase de seleção, implicará desclassificação da inscrição.

3.1 Não serão aceitas inscrições:

- i. Transmitidas por correio físico ou eletrônico (e-mail), fax, entregues pessoalmente ou por qualquer outra forma ou meio diverso daquele previsto no item **3**;
- ii. Realizadas em desacordo com este edital; e/ou;
- iii. Preenchidas parcialmente ou com informações incompletas.

4. Elaboração dos Projetos

As propostas de projeto deverão ser elaboradas conforme formulário apresentado no Anexo I, que constitui parte integrante deste edital. Os projetos fora do modelo serão preliminarmente desclassificados, sem qualquer possibilidade de reapresentação.

A elaboração do projeto é de total responsabilidade da organização proponente. A Anpecom não poderá participar, de forma alguma, do processo de elaboração e submissão dos projetos, para manter a transparência e idoneidade do processo. A simples elaboração e seleção de propostas não asseguram aprovação do projeto, devendo a organização proponente cumprir todas as exigências do presente edital.

5. Critérios de Elegibilidade

Serão considerados para o Edital do Supera 2023 a participação de pessoa jurídica que sejam formalmente constituídas como **Organizações da Sociedade Civil (OSC)**, brasileiras, legalmente constituídas, participantes do ecossistema das **organizações vinculadas a UNIRedes e a Rede da Economia de Comunhão no Brasil**, situadas geograficamente no interior de comunidades periféricas e vulnerabilizadas e que já desenvolvam atividades, ações e projetos nestas comunidades e que estejam **inscritas** oficialmente na **Fase 1 do Genfest 2024** até a data do lançamento deste edital.

Os projetos inscritos devem cumprir, rigorosamente e integralmente, os seguintes requisitos:

- i) OSCs regularmente constituídas com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ativo perante a Receita Federal do Brasil e adimplentes com suas obrigações legais, financeiras e fiscais.
- ii) Apresentação de todas as licenças, alvarás, autorizações e certidões negativas necessárias para o exercício de suas respectivas atividades.
- iii) Os representantes legais das organizações participantes devem possuir a inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ativa perante a Receita Federal do Brasil; e não possuem ações judiciais ajuizadas, que versem sobre a prática de atos ilícitos, em seu desfavor.
- iv) Plano de execução previsto para o ano de 2024, encerrando-se, impreterivelmente, até 31 de dezembro de 2024.

v) Objetivos e ações do projeto devem visar a formação humana, política e cultural de lideranças em comunidades vulnerabilizadas promovendo o protagonismo, fortalecimento, transformação social e incentivando o voluntariado social;

vi) Fundamentos do projeto devem estar amparados nos [princípios da Economia de Comunhão](#) que se encontram no site da edc.

6. Processo de Seleção

O processo de seleção dos projetos compreenderá em 2 (duas) fases classificatórias:

1ª Fase: Preparatória e Obrigatória

Fazer a inscrição da organização para iniciar o processo formativo, que consiste em **assistir** ao conteúdo sugerido via e-mail, participar do **Webinar de Orientação de Elaboração de Projetos** e do **grupo de WhatsApp** para o esclarecimento de dúvidas. Veja as datas nos **itens 6 e 8** deste edital.

2ª Fase: Avaliativa e Eliminatória

Triagem inicial:

Esta etapa consiste: no envio do formulário preenchido (Anexo I) e da documentação conforme item **6.2** deste regulamento, a verificação do atendimento das exigências previstas no item **2 e 2.1**, ao alinhamento do projeto com as temáticas definidas no item **2** deste regulamento e análise dos documentos exigidos nos itens **6.2** deste regulamento.

Projetos que não estiverem adequados ao regulamento ou estiverem relacionados a organizações que não enviaram documentos solicitados e que não participaram das etapas da 1ª Fase deste regulamento serão desclassificados.

Avaliação:

Os projetos classificados para essa fase serão analisados pela Comissão Avaliadora do Supera e poderão ser solicitados detalhes acerca das propostas, por meio de consultas por e-mail ou ligações telefônicas, seguidas de comprovação documental de tudo que for elucidado e tratado. Seguirão para a próxima etapa os projetos que conseguirem esclarecer de maneira objetiva as questões levantadas e que estejam em maior conformidade com os critérios de avaliação definidos no item **6.1** deste regulamento.

A Comissão Avaliativa será composta por representantes da rede edc (empreendedores, acadêmicos, pessoas em situação de vulnerabilidade), e representante indicado pela Comissão Nacional da UNIRedes. Será constituída também uma Comissão de coordenação composta por: um membro da Direção da Anpecom, um membro da Rede Nacional edc, coordenação e assessoria do Supera.

Os componentes da Comissão Avaliativa do Edital não poderão de forma alguma pertencer a alguma das organizações proponentes e/ou ter participado da elaboração do projeto inscrito.

Conclusão da seleção:

Etapa na qual os projetos classificados na fase anterior passam a ser considerados finalistas e conforme pontuação recebida, baseada nos critérios de avaliação definidos no item **6.1** deste regulamento, são apresentados à Direção da Anpecom que indicam os projetos selecionados para receber o apoio financeiro da Anpecom a partir do ano de 2024.

6.1. Critério de Avaliação

Os projetos apresentados pelas instituições serão classificados e avaliados com base nos seguintes critérios:

1º Critério | Alinhamento e Coerência | Peso 1

Esse critério irá determinar o alinhamento que existe da proposta do projeto com a missão da própria organização e com a missão da **Anpecom**, qual seja: erradicação da pobreza nos seus mais diferentes âmbitos, através da divulgação da cultura, do florescimento humano e do fomento ao empreendedorismo com valores.

2º Critério | Planejamento e Gestão | Peso 2

Esse critério será o responsável por avaliar se o projeto apresenta um planejamento consistente, que considere uma relação coerente entre os objetivos, as atividades que serão realizadas, os resultados que se pretende alcançar e os indicadores de acompanhamento que serão utilizados, além de uma equipe dedicada à gestão das atividades propostas.

3º Critério | Impacto e Relevância | Peso 2

No critério de impacto e relevância, a proposta será avaliada frente ao contexto local em que se pretende atuar, trazendo uma relação entre os problemas e necessidades presentes com os objetivos e metas que o projeto apresenta, de maneira a se verificar o potencial do aumento do impacto positivo, a transformação efetiva da comunidade e a vinculação necessária aos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (*Agenda 2030* : <http://www.agenda2030.org.br/sobre/> *Acordo de Paris*: <https://brasil.un.org/pt-br/node/88191>) que o projeto pretende endereçar, podendo ser identificados mais de um.

4º Critério | Escalabilidade e Mobilização | Peso 2

Serão analisadas as possibilidades que a proposta apresenta de ser replicada em maior escala, após a validação da metodologia em contexto local, sendo replicada sistematicamente em diferentes regiões, contribuindo na transformação social e aumentando assim o impacto positivo. Além de avaliar se o projeto traz no objetivo o relacionamento e o poder de articulação com outros atores, para formação de redes e parcerias que posteriormente auxiliem no processo de sistematização da proposta.

5º Critério | Perenidade | Peso 3

Esse critério será responsável por verificar se a proposta leva em consideração fatores que assegurem a continuidade da iniciativa. Entre esses estão fatores sociais que possam agregar valor compartilhado aos atores envolvidos, fatores ambientais em que estejam inseridas questões de preservação e respeito ao meio ambiente, além dos fatores financeiros, responsáveis por promover a perenidade no longo prazo.

6.2 Documentos a serem encaminhados

IMPORTANTE: A documentação abaixo não será solicitada na 1ª Fase. Será solicitado somente na 2ª Fase para as OSCs que alcançarem essa etapa do Edital 001/2023. Essas OSCs, portanto, deverão fazer o cadastro do projeto, anexar a documentação abaixo e o formulário (Anexo 1) preenchido no site da edc: <https://edc.com.br/supera2023/> até a data do dia 26/10/2023 às 23h30. Caso não seja apresentado no prazo determinado por este edital, a proposta será desclassificada, mesmo se tenha participado da 1ª Fase.

Na 2ª Fase as organizações participantes serão orientadas a anexar, no **formato PDF**, os seguintes documentos comprobatórios de suas atividades:

(veja Anexo 3 - Links para emissão dos documentos)

- i. Cópia simples do comprovante de inscrição e regularidade no Cadastro de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ);
- ii. Cópia do Estatuto (ou contrato) social atualizado;
- iii. Ata de eleição da Diretoria Vigente - Documento devidamente registrado no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- iv. Certidão negativa de débitos municipais em nome da organização;
- v. Certidão negativa de débitos federais em nome da organização;
- vi. Certidão negativa de débitos federais em nome do representante legal;
- vii. Certidão negativa de antecedentes judiciais (certidão que afirma inexistência de processos judiciais) em nome do representante legal da Organização;
- viii. Declaração atestando a veracidade das informações colocadas no projeto referente a: contrapartida e situação da organização. (Anexo 2)

As organizações que não apresentarem os documentos solicitados ou em desacordo com o solicitado poderão ter seus projetos cadastrados desclassificados no **Edital Supera 2023**.

Nota: Poderão ser solicitados a qualquer momento às instituições participantes documentos que comprovem o atendimento de todas as exigências previstas no presente item 5 deste edital. A não apresentação pode implicar desclassificação da inscrição.

7. Divulgação dos Selecionados e Recursos financeiros

A divulgação dos projetos selecionados será em **dezembro de 2023** pelo site <https://edc.com.br/> com os devidos títulos e nome das organizações selecionadas e recebimento de e-mail confirmando a aprovação e orientações para o andamento da implementação do projeto em 2024.

O repasse dos recursos será feito após a assinatura do Contrato/Termo de doação com encargo enviado pela Anpecom no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de divulgação dos projetos selecionados. Para tanto, cada organização deverá obrigatoriamente possuir uma conta corrente em nome da organização proponente (conforme CNPJ) especificada no momento da inscrição, onde receberá os recursos para a execução do projeto inscrito e aprovado.

7.1. Importantes considerações sobre a utilização e gestão do recurso financeiro:

- a) Não será aportado recurso para a manutenção da operação das organizações proponentes, em quaisquer hipóteses
- b) Todo o valor do apoio financeiro deverá ser utilizado pelas organizações exclusivamente para custear despesas relacionadas aos projetos selecionados;
- c) Do valor solicitado, 10% (dez por cento) poderá ser utilizado em custos administrativos recorrentes de manutenção dos projetos. Entende-se por custos recorrentes de manutenção: aqueles que são imprescindíveis para a existência da organização e ocorrem periodicamente, (energia elétrica, água, gás, telefone, etc) taxas bancárias, transporte e materiais de consumo, despesas estas que deverão ser comprovadas documentalmente.
- d) Cada uma das organizações que tenha seu projeto selecionado de acordo com este edital e que receba apoio financeiro, autoriza a visita física, a qualquer tempo e sem limite de quantidade, de representantes da **Anpecom** às suas instalações, para verificação da conformidade das ações desenvolvidas no projeto.

8. Cronograma do Edital Supera 2023

Atividades	Data de Início	Data de Término
Abertura das Inscrições 1ª Fase - site edc	05/09/2023	25/09/2023
Imersão: material de formação para elaboração do projetos	06/09/2023	25/09/2023
Webinar de orientação (obrigatório)	25/09/2023	25/09/2023
Grupo de aproximação - WhatsApp (obrigatório)	26/09/2023	06/10/2023
Submissão - propostas de projetos das organizações	16/10/2023	26/10/2023
Triagem dos projetos	27/10/2023	31/10/2023
Avaliação e Seleção dos projetos	01/11/2023	19/12/2023
Resultado das organizações selecionadas	20/12/2023	21/12/2023
Assinatura de contratos – Termo de Doação	22/01/2024	31/01/2024
Live - Orientações de acompanhamento dos projetos	05/02/2024	09/02/2024
Implementação dos projetos	01/02/2024	22/12/2024

OBS.: Caso seja necessário, as datas podem ser alteradas com aviso prévio.

9. Dos recursos

Os recursos financeiros disponibilizados para os projetos são oriundos da campanha “Comunhão e Ação” de arrecadação que vem de pessoas físicas e empresas ligadas à Economia de Comunhão – edc, que fazem as doações para a execução dos projetos mantidos pela Anpecom/edc Brasil.

As organizações deverão apresentar as contrapartidas detalhadas no formulário (Anexo I) e definidas no Contrato a ser assinado com a Anpecom, em respeito ao princípio da reciprocidade e da comunhão, os quais devem fundamentar todas as relações instauradas no âmbito do Supera e da Economia de Comunhão.

O recurso financeiro disponibilizado tem caráter não reembolsável, ou seja, a organização proponente não precisará restituir os recursos, desde que comprove a sua correta aplicação, de acordo com o projeto aprovado e os termos constantes no contrato a ser firmado pela Anpecom.

Os projetos selecionados devem seguir procedimentos legais e transparentes de prestação de contas, de acordo com a legislação vigente e cláusulas do contrato.

10. Informações Finais

Ao se inscreverem no **Edital Supera 2023**, as organizações e seus representantes concordam inteiramente com as condições deste regulamento e autorizam a utilização pela **Anpecom** dos dados fornecidos no momento da inscrição, para fins não comerciais. Suas inscrições estão sob a guarda e responsabilidade da **Anpecom**.

Suspeitas de conduta antiética na elaboração das iniciativas, bem como de desrespeito a este regulamento serão analisadas e julgadas pelos realizadores e podem resultar na desclassificação da organização.

Cada organização e seus representantes perante o edital são responsáveis pela veracidade e integridade das informações fornecidas, bem como pela autenticidade das iniciativas inscritas. A **Anpecom** poderá propor alterações nos projetos, visando adequá-los ao apoio aqui estabelecido, desde que todos os participantes sejam devidamente e previamente informados sobre as referidas alterações. Ações efetivas só serão realizadas em comum acordo com as instituições.

A intenção de participação neste edital implica na total aceitação dos termos e critérios estabelecidos por este.

As decisões tomadas durante as fases do processo de seleção, bem como as decisões da Comissão Avaliativa do **Edital Supera 2023** serão soberanas e irrecorríveis, não cabendo aos concorrentes qualquer contestação a tais decisões, bem como dos seus resultados.

Para o caso de dúvidas, comentários ou sugestões, envie um e-mail para: supera@anpecom.com.br